

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2992224/2022/SEMAF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-2312001**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Augusto Corrêa, Estado do Pará, instituída através do Decreto Municipal nº 192-C/2021, de 15 de julho de 2021, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira** - Prefeito Municipal e da Ilustríssima Senhora **Ivanez Baldez do Nascimento** - Secretária Municipal de Educação, na qualidade de ordenadora de despesa, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do anexo de uma sala de aula da Escola Virgílio Corrêa - Arai, zona rural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Augusto Corrêa/PA**, conforme fundamentações abaixo.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - *“para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”*

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Augusto Corrêa, atendendo à demanda do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

De acordo com o termo de referência, segue os trechos:

O anexo da Escola Virgílio Corrêa tem como principal objetivo, atender os alunos da comunidade do Arai, na garantia de um espaço agradável para realização das atividades escolares, visto que, a escola da localidade encontra-se em reformas no seu espaço físico e para que os alunos não sejam prejudicados. Torna-se necessário a contratação do espaço, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo esse temporariamente.



3. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel do Sr. **PAULO VINICIUS SOUZA PICANÇO**, inscrito no CPF: nº 036.427.422-03, residente e domiciliado na vila do Araí, zona rural, Augusto Corrêa/PA - CEP: 68.610-000. De acordo com o Laudo de avaliação e relatório fotográfico do imóvel, o valor mensal de mercado estaria entre **R\$ 1.300,00** (valor médio) a **R\$ 2.063,10** (valor máximo para o imóvel avaliado).

Diante dos valores previstos, o Fundo Municipal de Educação definiu o valor mensal de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), portanto, valor global (04 meses) de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), considerando que o imóvel está localizado em terreno seco, bem arejado, área de fácil acesso, contando com rede de energia elétrica e coleta de lixo.

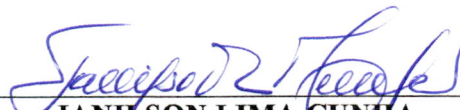
Além do mais, segundo o laudo emitido pelo Arquiteto e Urbanista, Sr. Raimundo Francisco Costa Filho, assim como a apresentação da documentação exigida por lei, entendemos que o valor de locação do imóvel é vantajoso para administração, preenche os requisitos e se adequa perfeitamente as necessidades e finalidade do órgão solicitante.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha do imóvel, foi realizada decorrente da Avaliação realizada pelo Arquiteto e Urbanista do quadro efetivo do município, Sr. Raimundo Francisco Costa Filho, onde apontou que o imóvel está localizado em terreno seco, bem arejado, área de fácil acesso, contando com rede de energia elétrica e coleta de lixo, bem como nos permite inferir que o preço contratado é compatível com os praticados no mercado imobiliário.

Face ao exposto, a contratação pretendida foi realizada com o Sr. **PAULO VINICIUS SOUZA PICANÇO**, inscrito no CPF: nº 036.427.422-03, no valor de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) levando-se em consideração o bom estado de conservação do imóvel bem como o preço é vantajoso para administração, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Augusto Corrêa/PA, 29 de dezembro de 2022.



JANILSON LIMA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 192-C/2021